



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
CNPJ - 01.577.844/0001-62

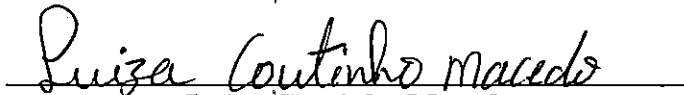
LEI Nº 261/2013

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes-MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL Nº 261/2013, Dispõe sobre a alteração do art. 2º, do Capítulo II da Lei Municipal nº 157/2007, modificada pela Lei nº 179/2007 de criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 261/2013, de 24 de Outubro de 2013 por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2013.**


Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Atrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes em 24 de Outubro de 2013.

Irene Coelho Barros Pinto
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANÃA, 102 CENTRO, CNPJ: 01.577.844/0001-62

LEI Nº 261/2013

Dispõe sobre a alteração do art. 2º, do Capítulo II da Lei Municipal nº 157/2007, modificada pela Lei nº 179/2007 de criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, LUIZA COUTINHO MACEDO, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º, do CAPITULO II estabelecido na Lei Municipal nº 157/2007, modificada pela Lei nº 179/2007, que passará a ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB contará com 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I – Dois Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação e o outro de qualquer Órgão Municipal de livre nomeação pelo Poder Executivo Municipal;
- II – Um Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
- III – Um Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- IV – Um Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais.
- V – Dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais.
- VI – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.
- VII – Um Representante do Conselho Tutelar.
- VIII – Um Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Todos os outros Artigos, Incisos e Parágrafos das Leis 157 e 179/2007 permanecerão inalterados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANÃA, 102 CENTRO, CNPJ: 01.577.844/0001-62

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais e financeiros.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2013.


LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal